

Em cumprimento às determinações previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Estadual do RN nº 20.103, de 19 de outubro de 2007, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da POTIGÁS, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e as legislações correlatas, a Pregoeira da POTIGÁS, nomeada pela Diretoria Executiva, por intermédio da Portaria nº 018, de 02 de julho de 2021, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, passa a relatar o desenvolvimento dos trabalhos levados a efeito até o presente momento, para subsidiar a decisão da Diretoria Executiva, na forma do Estatuto Social da Companhia, quanto a devida homologação do Pregão Eletrônico - PE nº 010/2021.

1) OBJETO DA LICITAÇÃO: O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, sem fornecimento de automóvel, para condução de veículo da frota oficial da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), conforme especificações e quantitativos constantes no edital e em seus anexos.

2) ATO CONVOCATÓRIO: Elaborado o Edital com observância das disposições legais pertinentes, assegurou-se a publicidade indispensável ao certame. No dia 11 de novembro de 2021, a Pregoeira/ Equipe de Apoio publicou o Edital do Pregão Eletrônico - PE nº 010/2021, adendos e anexos por meio de comunicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE-RN) na sua forma eletrônica e impressa, no sítio eletrônico da POTIGÁS (www.potigas.com.br), no sítio eletrônico de Compras Governamentais do Governo do Estado do Rio Grande do Norte (<http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao>) e no Portal de Compras do Governo Federal no "site" www.comprasgovernamentais.gov.br, atendendo ao disposto no item 4 do Edital de Licitação.

Com o objetivo de aumentar as chances de participação do maior número possível de empresas no certame, a Pregoeira/ Equipe de Apoio encaminhou a cópia do Aviso de Licitação para endereços de e-mail que constavam no Relatório Resumo da Cotação PCM/PCS Nº 3-026-21, bem como realizou o envio de informações da licitação ao TCE/RN.

A sessão pública foi agendada para o dia 07 de dezembro de 2021, respeitando-se o prazo mínimo para elaboração de propostas pelos licitantes, nos termos do Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei nº 13.303/2016. Não houve pedido de impugnação ao Edital.

3) PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Não houveram pedidos de esclarecimentos para este certame.

4) INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia **07/12/2021**, e em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão em referência, teve início à Sessão Pública de abertura das propostas de preços encaminhadas pelas

licitantes, na página www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme estabelecido no Edital e de acordo com a legislação pertinente. As empresas que enviaram as propostas e seus respectivos valores totais para os itens do pregão em referência estão detalhadas na ata gerada pelo Sistema COMPRASNET, que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

5) ETAPA DE LANCES: Após análise e visualização das Propostas de Preços apresentadas pelas empresas que tiveram suas propostas classificadas, a Pregoeira abriu a Fase de Lances, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo chegado aos respectivos resultados finais, conforme ata gerada pelo Sistema COMPRASNET, que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

6) ANÁLISE DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Após a fase de lances, a Pregoeira procedeu à análise da efetividade da proposta melhor classificada, tendo verificado que o valor da Proposta de Preços apresentada pela empresa **JAGUARARI EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº 35.519.164/0001-04** estava acima do valor de referência, sendo iniciada a fase de negociação e perguntado à licitante se os valores unitários poderiam ser reduzidos para que ficassem dentro do orçamento da POTIGÁS, ao que respondeu **NEGATIVAMENTE**.

Diante da negativa, a proposta foi **RECUSADA** e a Pregoeira procedeu à análise da efetividade da segunda proposta melhor classificada, tendo verificado que o valor da Proposta de Preços apresentada pela empresa **CRISERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº 03.727.819/0001-43** estava acima do valor de referência, sendo iniciada a fase de negociação e perguntado à licitante se os valores unitários poderiam ser reduzidos para que ficassem dentro do orçamento da POTIGÁS, ao que respondeu **POSITIVAMENTE**.

A Pregoeira passou a nova fase de negociação de que trata o item 10.33 do Edital, tendo a empresa **CRISERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI** afirmado que **NÃO** mais reduziria ainda mais o valor da proposta, totalizando o valor global de **R\$ 115.811,80 (cento e quinze mil oitocentos e onze reais e oitenta centavos) do GRUPO 1**, estando este valor aproximadamente **0,001% abaixo** do valor total estimado pela POTIGÁS, que foi de **R\$ 115.823,25 (cento e quinze mil oitocentos e vinte e três centavos e vinte e cinco centavos)**. A Pregoeira julgou efetiva a Proposta de Preços apresentada.

A Pregoeira passou a análise da documentação de habilitação, tendo verificado que a empresa **CRISERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI** atendeu aos requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista.

A Pregoeira empreendeu diligência ao Sr. Ricardo Wagner Guilhermino Pereira, Gerente de Suprimentos da POTIGÁS, para que analisasse a Proposta Técnica (com os Catálogos) e a documentação relativa à Qualificação Técnica da empresa **CRISERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, e ao Sr. Jairo César Dourado Pinto, Gerente de Contabilidade da POTIGÁS, para que analisasse a documentação relativa à Capacidade Econômico-Financeira da referida empresa.

A Pregoeira recebeu a Avaliação da Situação Financeira para Fins de Licitação contendo a análise da Capacidade Econômico-Financeira, na qual o gerente de contabilidade concluiu que contabilmente não há objeções para a contratação da empresa **CRISERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**.

A Pregoeira recebeu também a análise da habilitação técnica da referida empresa, na qual o gerente de Suprimentos concluiu que a empresa **CRISERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**. **NÃO** atendeu aos requisitos de Qualificação Técnica, alegando que a planilha de composição de custos da licitante que foram realizadas algumas adequações, zerando o custo de insumos como uniforme, treinamento, seguro de vida e exames médicos, sendo necessária apresentação das justificativas para não provisão dos valores.

Ademais, foi verificado que na planilha de preços unitários os valores das horas extras estavam em desconformidade com o custo total da remuneração, apesar de apresentada a memória de cálculo, constava a incidência de apenas tributos sobre o faturamento (ISS, COFINS e PIS), sem considerar os encargos sociais incidentes sobre a remuneração.

Ocorre que ao analisar o PCS nº 3-026-21, a área demandante percebeu que o valor estimado da contratação, também estava com os valores de horas extras subdimensionados, considerando apenas a remuneração do empregado, sem incidência de encargos. Desse modo, a área demandante entendeu que o valor estimado para o processo estava prejudicado, devendo ser revisto de modo a não prejudicar a exequibilidade do contrato.

Diante do exposto pela Área Demandante, através de seu parecer, não houve outra alternativa que não fosse o CANCELAMENTO do GRUPO 01 - ITEM 01 a 07.

7) INTENÇÃO DE RECURSO: Aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso, nenhuma das licitantes assim procedeu, até o seu encerramento.

8) PARECER FINAL: A Pregoeira encerrou a Sessão Pública e, após analisar toda a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico - PE nº 010/2021, gerada pelo sistema COMPRASNET, decidiu:

- a) **CANCELAR** o referido Pregão, tendo em vista que o valor estimado para o processo estava prejudicado, devendo ser revisto de modo a não prejudicar a exequibilidade do contrato.
 - b) **SUGERIR** a realização de nova pesquisa de mercado para atualização do valor estimado deste certame.
-



RELATÓRIO

Página 4 de 4

PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 010/2021

9) PEDIDO: Diante do relato acima e dos autos do processo administrativo, a Pregoeira encaminha o Pregão Eletrônico - PE nº 010/2021, com todos os seus documentos e solicita que a Diretoria Executiva da POTIGÁS, na forma de seu Estatuto Social e do RILC da POTIGÁS, delibere pela **REVOGAÇÃO** do referido processo licitatório, uma vez que, de acordo com o parecer da área demandante (anexado aos autos) o valor estimado para o processo está prejudicado, devendo ser revisto de modo a não prejudicar a exequibilidade do contrato, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 122 do RILC, ou outra deliberação que julgar pertinente.

Natal/RN, 09 de dezembro de 20XX.

Francisca Rosianne de Moura Xavier
Pregoeira